MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FORNECIMENTO DE PERSIANAS VERTICAIS, HORIZONTAIS E MATERIAIS PARA PERSIANAS VERTICAIS, SEM INSTALAÇÃO, MEDIANTE SUBSTITUTIVO CONTRATUAL.

PLANEJAMENTO Nº 126/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, e as empresas abaixo identificadas, doravante denominada **FORNECEDORES**.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS
Solflex Comércio e Serviços Ltda., vencedora dos **Lotes 1 e 4**, estabelecida na Rua Conselheiro Paulino, nº 243 - 301, bairro Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.073-240, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 47.417.971/0001-03, neste ato representada por **Luiz Carlos Lima Albani**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 875.102.787-91, portador do RG 07.335.581-0 Detran/RJ.
Gamma Cortinas Ltda., vencedora dos **Lotes 2 e 3**, estabelecida na Rua Cornélio, nº 114, Bairro São Cristóvão, Betim/MG, CEP 32.676-696, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 11.568.355/0001-06, neste ato representada por **Erci Pereira Pinto**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 373.248.706-78, portador do RG nº M-1.675.337 SSP/MG.

As partes acima qualificadas firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no Decreto Estadual nº 45.902/12, no Decreto Estadual nº 47.524/18 e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para o fornecimento de persianas verticais, horizontais e materiais para persianas verticais, sem instalação, visando a futuras contratações pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão gerenciador, e, se for o caso, pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Nos termos do art. 13, § 2º, do Decreto Estadual nº 46.311/13, estão consignados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços os itens que a compõem acompanhados das respectivas descrições, incluindo seus quantitativos e preços registrados pelo(s) fornecedor(es) signatário(s).

2.2. Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução contratual e todos os encargos incidentes sobre o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente ata terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, nos termos do art. 14 do Decreto nº. 46.311/13.

Subcláusula única. As contratações decorrentes desta ata terão termo final no último dia do exercício financeiro em que emitida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Documento Análogo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Durante a vigência desta ata, os fornecedores signatários, obedecida obrigatoriamente a classificação final da licitação, poderão ser convocados a aceitar instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (**autorização de fornecimento**, **ordem de serviço** ou documento análogo) emitido pelo órgão gerenciador ou, quando for o caso, por qualquer órgão participante, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação, sob pena de incidência do disposto nos arts. 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. O órgão gerenciador ou, quando for o caso, o órgão participante poderá estender o prazo para aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

4.2. A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte do fornecedor signatário de todas as obrigações contratuais previstas no Edital.

4.3. O aceite das obrigações contratuais por parte do fornecedor signatário confirma a manutenção das condições de regularidade exigidas para habilitação.

4.3.1. Apenas será convocado a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o signatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

4.4. O fornecedor signatário deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

4.5. O fornecedor signatário comunicará formalmente o órgão gerenciador e, quando for o caso, o órgão participante sobre eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após o aceite, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 27.1.3 do Edital.

4.6. Caso o signatário vencedor da licitação não aceite o substitutivo contratual ou se mantenha omisso no prazo para sua aceitação, poderão ser sucessivamente convocados a aceitar o instrumento substitutivo os demais signatários desta ata, respeitada a classificação final da licitação.

4.7. A presente ata não obriga o órgão gerenciador ou, quando for o caso, os órgãos participantes a adquirirem os produtos nela registrados, nem firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo realizarem licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os fornecedores signatários desta ata terão preferência.

4.7.1. O direito de preferência dos fornecedores signatários de que trata o subitem anterior poderá ser exercido quando, feita a opção pela aquisição do objeto por outro meio legalmente permitido, o preço da contratação for igual ou superior àquele que se encontra registrado nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Após aceito o substitutivo contratual, o objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o instrumento convocatório, incluindo o Termo de Referência, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas desta ata.

5.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. No prazo de 180 dias, contados da data de início da vigência da ARP, será realizada pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade de eventuais futuras contratações.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, após negociações entre o órgão gerenciador e os fornecedores signatários, obedecidas as normas previstas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:

7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4. Autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, procedendo ao atendimento das demandas, quando for possível, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.5. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1.6. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem seguinte referente aos órgãos participantes.

7.2. Compete aos órgãos participantes, quando houver:

7.2.1. Requisitar via e-mail ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.3. Compete aos órgãos não participantes, quando houver:

7.3.1. Encaminhar seu termo de adesão ao órgão gerenciador, com indicação do objeto de seu interesse e da quantidade estimada, para conhecimento e aprovação, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado.

7.3.2. Observar, no tocante às suas demandas de contratações, as obrigações previstas no subitem 7.2, referente aos órgãos participantes, bem como, no que couber, as disposições contidas no art. 7º do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.4. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

7.4.1. Contratar com o órgão gerenciador e, quando for o caso, com os órgãos participantes, no período de vigência desta ata, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº LLL/2022 e seus anexos;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e, quando for o caso, por órgãos participantes, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

7.4.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e, quando for o caso, aos órgãos participantes, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

7.4.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº LLL/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Registro de Preços do signatário desta ata poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Por iniciativa do órgão gerenciador desta ata:

8.1.1.1. Se o signatário não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.1.2. Se o signatário não firmar contrato decorrente desta ata ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.1.3. Se ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ata;

8.1.1.4. Se o signatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.5. Se o signatário der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta ata, por um dos motivos discriminados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.1.1.7. Se o fornecedor sofrer sanção prevista art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.1.2. Por iniciativa do fornecedor signatário:

8.1.2.1. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, entregue ao órgão gerenciador no mínimo 30 (trinta) dias antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no instrumento convocatório, nesta ata, bem como de eventual ressarcimento por perdas e danos;

8.1.2.2. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, antes de receber a autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo, caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e a negociação com o órgão gerenciador seja frustrada, hipótese em que deverá anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros;

8.1.2.3. Mediante requerimento escrito devidamente instruído, comprovando a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que tenha tornado impossível o cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ata.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do registro na forma dos subitens 8.1.1.4 e 8.1.2.2, o fornecedor signatário desta ata ficará exonerado da aplicação de qualquer penalidade.

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador desta ata é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme consta do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

9.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s), quando houver, constarão do Anexo III desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa injustificada do signatário desta ata em aceitar ou retirar instrumento substitutivo ao termo de contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As demais sanções aplicáveis aos fornecedores signatários em função do descumprimento de qualquer obrigação decorrente desta ata estão disciplinadas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei nº 13.994/01 e na Lei nº 14.167/02, na forma do art. 26 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente ata será disponibilizada para consulta no site www.mpmg.mp.br, Acesso à informação, Licitações, Registro de Preços e somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

11.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, esta ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

11.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo da presente ata, os quais deverão ser publicados nos moldes estabelecidos no subitem 11.1.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar substitutivo contratual decorrente da presente ata para qualquer operação financeira.

11.4. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata poderão solicitar a consulta através do e-mail dgcl@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

11.5. Integram a presente ata, independente de transcrição, todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº LLL/2022.

11.6. Qualquer cidadão, nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 46.311/13, dentro do prazo de vigência desta ata, pode impugnar os preços nela registrados ou apontar qualquer irregularidade em contratação dela decorrente por meio de petição dirigida à Diretoria de Gestão de Compras e Licitações e encaminhada ao Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, acompanhada de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

11.7. É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta ata.

ANEXO I

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de persianas verticais, horizontais e materiais para persianas verticais, sem instalação.

1) IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES: Conforme preâmbulo da Ata.

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação;

2.2) PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS, contados do recebimento, pela **Contratada**, da Autorização de Fornecimento;

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO COM DEFEITO: 25 DIAS, contados da solicitação da Contratante;

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE): 365 DIAS (lotes 1 e 4) ou 12 meses (lotes 2 e 3), contados a partir da data da emissão da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os seus acessórios e será oferecida pelas empresas: Solflex Comercio e Serviços Ltda, sob o CNPJ 47.417.971/0001- 03, Insc Estadua1: 2566190 localizado á Rua Conselheiro Paulino 243-301 Olaria, Rio de Janeiro – RJ – Tel 21 968862162 – CEP :21073-240 email: albani.solflex@gmail.com (lotes 1 e 4) e pela empresa Gamma Cortinas Ltda. (lotes 2 e 3).

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.5.3) A garantia será prestada por empresa credenciada pelo fabricante, preferencialmente situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH – LC Nº 63/02), sendo indicada(s):

(Lotes 1 e 4)

Empresa (razão social): Alex Sandro Moraes Batista	
CNPJ: 35.219.931/0001-60	
Endereço: Rua Sócrates Alvim, nº 11, ap. 103, Camargo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-140	
Telefone: (31) 99927-7989	E-mail:lecopersianas@hotmail.com

(Lotes 2 e 3)

Empresa (razão social): Gamma Cortinas Ltda.	
CNPJ: 11.568.355/0001-06	
Endereço: Rua Cornélio, nº 114, São Cristóvão - Betim/MG	
Telefone: (31) 3597-4513	E-mail:gammacortinas@gmail.com

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

LOTE 1						
Solflex Comércio e Serviços Ltda.						

Item	Especificações do Item	COD. SIAD	Unidade	Quantidade Total	Preço		Marca/modelo
					Unitário/Mensal	Total/ Anual	
1	PERSIANA (CONSUMO) - TIPO: VERTICAL; MATÉRIA-PRIMA: PVC; LAMINA: 88 A 90 MM; COR: BRANCA; Complementação da especificação PERSIANA (CONSUMO), PINO DE INSTALAÇÃO DAS LAMINAS: POLICARBONATO DE EQUIVALENTE; TRILHO: AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA; EIXOS DE TRAÇÃO: METAL; CARRINHOS, LAMELAS E ENGRENAGENS DE GIRO: POLYACETAL OU EQUIVALENTE; CORRENTES DE RECOLHIMENTO E GIRO: ESFERAS DE PVC, COR BRANCA; CORDÃO DE RECOLHIMENTO: POLIÉSTER OU NYLON; PENDULO: COR BRANCA.	1752235	**Metro quadrado**	500	105,00	105,00	INBRAPE
PREÇO TOTAL DO LOTE 1: R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)							

LOTE 2					
Gamma Cortinas Ltda.					
Item	**Especificações do Item**	**COD. SIAD**	**Unidade**	**Quantidade Total**	**Unitário/Mer**
1	FERRAGENS E PERTENCES PARA PERSIANAS - IDENTIFICAÇÃO: LAMINA PARA PERSIANA VERTICAL; MATÉRIA-PRIMA: PVC; Complementação da especificação LAMINA PARA PERSIANA VERTICAL, COR BRANCA; LAMINAS: 100% PVC (POLICLORETO DE VINILA), 88 A 90 MM DE LARGURA.	1719980	**Metro**	9000	R$ 4,65
2	FERRAGENS E PERTENCES PARA PERSIANAS - IDENTIFICAÇÃO: CORRENTE PARA PERSIANA VERTICAL; MATÉRIA-PRIMA: PVC; Complementação da especificação CORRENTE PARA PERSIANA VERTICAL, COR BRANCA; CORRENTE DE COMANDO, RECOLHIMENTO E GIRO BOLA Nº 6; CORRENTE DE BASE BOLA Nº 3; ESFERAS DE PVC.	1720007	**Metro**	1220	R$ 3,40
3	FERRAGENS E PERTENCES PARA PERSIANAS - IDENTIFICAÇÃO: TRILHO COMPLETO PARA PERSIANA VERTICAL COM PINO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; Complementação da especificação TRILHO COMPLETO PARA PERSIANA VERTICAL COM PINO DE INSTALAÇÃO DAS LAMINAS EM POLICARBONATO OU EQUIVALENTE; TRILHO PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA; EIXOS DE TRAÇÃO: METAL; CARRINHOS, LAMELAS E ENGRENAGENS DE GIRO EM POLYACETAL OU EQUIVALENTE; CORDÃO DE RECOLHIMENTO EM POLIÉSTER OU NYLON; PENDULO NA COR BRANCA.	1752243	**Metro**	400	R$ 65,00
PREÇO TOTAL DO LOTE 2: R$ 71.998,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais)					

LOTE 3					
Gamma Cortinas Ltda.					
Item	**Especificações do Item**	**COD. SIAD**	**Unidade**	**Quantidade Total**	**Unitário/M**
1	CANTONEIRA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO; FORMATO: L; MEDIDAS: 75 X 75MM, COM 4 FUROS DE 4MM; Complementação da descrição: Pintado de branco.	974552	**Unidade**	300	R$ 6,0
2	CANTONEIRA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO, PINTADO DE BRANCO; FORMATO: EM L; MEDIDAS: 59MM X 59MM, COM 04 FUROS DE 04MM;	1616331	**Unidade**	300	R$ 5,6
PREÇO TOTAL DO LOTE 3: R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais)					

LOTE 4						
Solflex Comércio e Serviços Ltda.						
Item	**Especificações do Item**	**COD. SIAD**	**Unidade**	**Quantidade Total**	**Preço**	
					Unitário/Mensal	**Tot An**
1	PERSIANA (CONSUMO) - TIPO: HORIZONTAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; LAMINA: 16 MM; COR: CONFORME PADRONIZACAO DO ORGAO; Complementação da especificação PERSIANA HORIZONTAL COM ACIONAMENTO GIRATORIO EM BASTAO E TERMINAL DE ACRILICO TRANSPARENTE; CORDOES DE ACIONAMENTO E/OU CINTAS ESPACADORAS DE POLIESTER OU MATERIAL SIMILAR; SENDO O TERMINAL DOS CORDOES EM ACRILICO TRANSPARENTE; TRILHO SUPERIOR E BASE EM ACO; PINTURA DAS PECAS METALICAS HOMOGENEA SOBRE COBERTURA PRIME; TAMPAS PARA ARREMATE NAS PECAS	1820710	**Metro quadrado**	100	110,00	110

	METALICAS, DE POLIETILENO OU SIMILAR, COR CONFORME PADRONIZACAO DO ORGAO.					
2	PERSIANA (CONSUMO) - TIPO: HORIZONTAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; LAMINA: LARGURA DE 25 MM; COR: CONFORME PADRONIZACAO DO ORGAO; Complementação da especificação PERSIANA HORIZONTAL COM ACIONAMENTO GIRATORIO EM BASTAO E TERMINAL DE ACRILICO TRANSPARENTE; CORDOES DE ACIONAMENTO E/OU CINTAS ESPOACADORAS DE POLIESTER OU MATERIAL SIMILAR EM CORES COORDENADAS, SENDO O TERMINAL DOS CORDES EM ACRILICO TRANSPARENTE; TRILHO SUPERIOR E BASE EM ACO; PINTURA DAS PECAS METALICAS HOMOGENEA SOBRE COBERTURA PRIME; TAMPAS PARA ARREMATE NAS PECAS METALICAS, DE POLIETILENO OU SIMILAR, COR CONFORME PADRONIZACAO DO ORGAO.	1820702	**Metro quadrado**	900	110,00	110
PREÇO TOTAL DO LOTE 4: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)						

ANEXO II

Processo Licitatório nº 126/2022

Registro de Preços para fornecimento de persianas verticais, horizontais e materiais para persianas verticais, sem instalação.

1 - OBJETO:

Registro de Preços para fornecimento de persianas verticais, horizontais e materiais para persianas verticais, sem instalação.

2 - JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O fornecimento de persianas visa a neutralizar a incidência de raios solares nas edificações e a bloquear a visibilidade externa/interna.

Finalidade: fechar janelas e portas, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários. Os imóveis ocupados pelas Unidades deste órgão em todo o Estado de Minas Gerais, tanto próprios como locados, geralmente necessitam de proteção em suas janelas contra raios solares e observações externas. Nesse sentido, a utilização de persianas é uma alternativa do ponto de vista econômico e operacional, para atingir a finalidade de neutralizar a incidência solar nas dependências internas das unidades, preservando o conforto dos colaboradores e a preservação do mobiliário local.

Além disso, a utilização de persianas visa também à segurança do local, na medida em que pode bloquear a visibilidade externa, garantindo a manutenção do grau mínimo de privacidade necessário à atuação dos membros e servidores da Instituição.

Justificativa para escolha do registro de preço: Entendemos que a opção pelo registro de preços decorreu do enquadramento do objeto em questão no art. 4º, I e III, do Decreto Estadual nº 46.311/13. Com efeito, uma parte da demanda por persianas é decorrente de serviços de manutenção/substituição das peças já instaladas nas diversas dependências do órgão que apresentam defeitos decorrentes de desgaste e uso. Nesse sentido, não é possível prever o(s) momento(s) em que o bem será demandado. Dessa forma, entendemos que o registro de preços se apresenta como o meio mais adequado para o atendimento da necessidade deste Órgão.

3 - DIVISÃO EM LOTES:

4 lotes

Justificativa: O valor total não justifica a separação em vários lotes; os itens pertencem a mesma linha de fornecimento, transformando o processo mais atrativo aos fornecedores. Os itens devem permanecer no mesmo lote para garantir compatibilidade dos materiais na hora da montagem das persianas.

Alguns materiais serão economicamente mais interessantes se fossem agrupados por linha de fornecimento devido ao baixo valor unitário.

O certame objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.

O termo de referência foi elaborado compilando lotes e tendo a adjudicação por preço global (por lote). Tais lotes incluem diversos itens aglutinados por sua semelhança (e linhas de fornecimento), especialmente, observando a realidade do mercado. A viabilidade econômica, voltando para a competitividade, volta-se para a análise do quantitativo de empresas que participam da licitação. Não há inibição da competitividade, até porque o comando da Lei 8.666/93 é no sentido de que as compras devem submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 15, III).

Não se olvida que se comprando o grupo de material de persianas similar ou de mesma natureza, que guardam relação entre si, se obtém o desconto negocial, ou economia de escala a que se refere a interpretação normativa dada pelo Tribunal de Contas da União. A compra dos materiais de persiana semelhantes (em alguns casos com alteração apenas de cor ou de matéria prima, por exemplo) em itens apartados aumentaria o custo do gerenciamento da(s) contratação(ões) almejada(s), além do custo do frete para cada item em empresas que poderiam vir a ser diversas, criando entraves para o próprio atendimento do interesse público com maior eficiência. Ademais, aumentaria o custo administrativo da realização do certame licitatório, sendo certo que os pregoeiros têm enfrentado dificuldades e grande demora para conclusão dos processos recentemente licitados por itens, com frequente ocorrência de itens que restam fracassados, conforme relatos da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações.

Por fim, colaciono o aresto abaixo da Segunda Câmara, mitigando o entendimento literal rígido dado inicialmente à Sumula 247: A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. Em Representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços conduzido pelo Departamento de Polícia Federal Superintendência Regional na Bahia (SR/DPF/BA), objetivando a aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais, a unidade técnica questionou o critério de julgamento adotado no certame, qual seja o de menor preço global com a adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item. Segundo a unidade técnica, a modelagem adotada contrariaria a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 247, permitindo a adjudicação de determinados itens a empresa que não ofereceu a melhor oferta pelo item, com potencial dano ao erário. Assim, propôs a unidade instrutiva que não sejam adquiridos os itens para os quais a respectiva licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, vedando ainda as adesões à ata. Ao discordar dessa tese, o relator anotou que o potencial dano apresentado, se comparado com o montante envolvido na licitação, não justifica, por si só, a proposta inicial da unidade instrutiva de se determinar ao órgão que se abstenha de adquirir esses itens e, ainda, autorizar adesões. Explicou que a existência de itens com preços superiores aos concorrentes não é algo estranho em uma licitação por grupamento, com diversos itens em cada lote, sendo razoável que a empresa vencedora não detenha os menores preços em todos os itens ofertados, como ocorre no presente caso. Ainda sobre a proposta da unidade instrutiva, ressaltou que a empresa licitante, ao compor os preços dos lotes, pode ter trabalhado cada item com margens variáveis, de forma que a retirada de um ou outro item pode afetar o efetivo interesse da licitante vencedora em ser contratada. De se registrar, por fim, o compromisso desse setor solicitante de atentar para que seja observada, ao longo da vigência da ata a ser registrada, a proporcionalidade

nos pedidos de cada um dos itens que compõem os lotes formados. Conclui-se, assim, que a divisão de lotes então proposta permitirá maior economia de escala e está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência que devem nortear a Administração Pública.

4 - CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO SIAD, PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL:

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	500	Metro Quadrado	PERSIANA (CONSUMO) - TIPO: VERTICAL; MATÉRIA-PRIMA: PVC; LAMINA: 88 A 90 MM; COR: BRANCA; Complementação da especificação PERSIANA (CONSUMO), PINO DE INSTALAÇÃO DAS LAMINAS: POLICARBONATO DE EQUIVALENTE; TRILHO: AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA; EIXOS DE TRAÇÃO: METAL; CARRINHOS, LAMELAS E ENGRENAGENS DE GIRO: POLYACETAL OU EQUIVALENTE; CORRENTES DE RECOLHIMENTO E GIRO: ESFERAS DE PVC, COR BRANCA; CORDÃO DE RECOLHIMENTO: POLIÉSTER OU NYLON; PENDULO: COR BRANCA.	1752235

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	9000	Metro	FERRAGENS E PERTENCES PARA PERSIANAS - IDENTIFICAÇÃO: LAMINA PARA PERSIANA VERTICAL; MATÉRIA-PRIMA: PVC; Complementação da especificação LAMINA PARA PERSIANA VERTICAL, COR BRANCA; LAMINAS: 100% PVC (POLICLORETO DE VINILA), 88 A 90 MM DE LARGURA.	1719980
2	1220	Metro	FERRAGENS E PERTENCES PARA PERSIANAS - IDENTIFICAÇÃO: CORRENTE PARA PERSIANA VERTICAL; MATÉRIA-PRIMA: PVC; Complementação da especificação CORRENTE PARA PERSIANA VERTICAL, COR BRANCA; CORRENTE DE COMANDO, RECOLHIMENTO E GIRO BOLA Nº 6; CORRENTE DE BASE BOLA Nº 3; ESFERAS DE PVC.	1720007
3	400	Metro	FERRAGENS E PERTENCES PARA PERSIANAS - IDENTIFICAÇÃO: TRILHO COMPLETO PARA PERSIANA VERTICAL COM PINO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO; Complementação da especificação TRILHO COMPLETO PARA PERSIANA VERTICAL COM PINO DE INSTALAÇÃO DAS LAMINAS EM POLICARBONATO OU EQUIVALENTE; TRILHO PINTURA ELETROSTÁTICA COR BRANCA; EIXOS DE TRAÇÃO: METAL; CARRINHOS, LAMELAS E ENGRENAGENS DE GIRO EM POLYACETAL OU EQUIVALENTE; CORDÃO DE RECOLHIMENTO EM POLIÉSTER OU NYLON; PENDULO NA COR BRANCA.	1752243

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	300	Unidade	CANTONEIRA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO; FORMATO: L; MEDIDAS: 75 X 75MM, COM 4 FUROS DE 4MM; Complementação da descrição: Pintado de branco.	974552
2	300	Unidade	CANTONEIRA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO, PINTADO DE BRANCO; FORMATO: EM L; MEDIDAS: 59MM X 59MM, COM 04 FUROS DE 04MM;	1616331

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD
1	100	Metro Quadrado	PERSIANA (CONSUMO) - TIPO: HORIZONTAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; LAMINA: 16 MM; COR: CONFORME PADRONIZACAO DO ORGAO; Complementação da especificação PERSIANA HORIZONTAL COM ACIONAMENTO GIRATORIO EM BASTAO E TERMINAL DE ACRILICO TRANSPARENTE; CORDOES DE ACIONAMENTO E/OU CINTAS ESPACADORAS DE POLIESTER OU MATERIAL SIMILAR; SENDO O TERMINAL DOS CORDOES EM ACRILICO TRANSPARENTE; TRILHO SUPERIOR E BASE EM ACO; PINTURA DAS PECAS METALICAS HOMOGENEA SOBRE COBERTURA PRIME; TAMPAS PARA ARREMATE NAS PECAS METALICAS, DE POLIETILENO OU SIMILAR, COR CONFORME PADRONIZACAO DO ORGAO.	1820710
2	900	Metro Quadrado	PERSIANA (CONSUMO) - TIPO: HORIZONTAL; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; LAMINA: LARGURA DE 25 MM; COR: CONFORME PADRONIZACAO DO ORGAO; Complementação da especificação PERSIANA HORIZONTAL COM ACIONAMENTO GIRATORIO EM BASTAO E TERMINAL DE ACRILICO TRANSPARENTE; CORDOES DE ACIONAMENTO E/OU CINTAS ESPOACADORAS DE POLIESTER OU MATERIAL SIMILAR EM CORES COORDENADAS, SENDO O TERMINAL DOS CORDES EM ACRILICO TRANSPARENTE; TRILHO SUPERIOR E BASE EM ACO; PINTURA DAS PECAS METALICAS HOMOGENEA	1820702

			SOBRE COBERTURA PRIME; TAMPAS PARA ARREMATE NAS PECAS METALICAS, DE POLIETILENO OU SIMILAR, COR CONFORME PADRONIZACAO DO ORGAO.	

5 - DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Não há necessidade de documentos técnicos.

6 - AMOSTRA:

Itens da amostra / protótipo: Todos os itens: uma amostra de persiana montada, dimensões mínimas de 30x30cm; uma amostra de cada material: lâmina, trilho completo e das duas correntes, nº6 e nº3. (30 cm linear). Serão verificados: LÂMINA, TRILHO, ALUMÍNIO, CARRINHOS, LAMELAS, ENGRENAGENS DE GIRO, CORRENTES DE RECOLHIMENTO E GIRO, CORDÃO DE RECOLHIMENTO, PÊNDULO.

Quantidade: 1 persiana de medida mínima 30x30cm, completa; 1 lâmina; 1 trilho completo; 1 corrente nº 3; 1 corrente nº 6.

Prazo: 2 dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro.

Critérios de avaliação e eventuais testes de aferição de compatibilidade pelos quais o item será submetido: Serão verificados se LÂMINA, TRILHO, ALUMÍNIO, CARRINHOS, LAMELAS, ENGRENAGENS DE GIRO, CORRENTES DE RECOLHIMENTO E GIRO, CORDÃO DE RECOLHIMENTO, PÊNDULO estão conforme especificação.

Membro 01 da Equipe responsável pela análise (servidor): KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

Membro 02 da Equipe responsável pela análise (servidor): ISABELLA PIRES ROSCOE

Membro 03 da Equipe responsável pela análise (servidor): FABIANA MARCIA DE SOUZA

7 - VISITA TÉCNICA:

Não há necessidade de visita técnica.

8 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

9 - ESPECIALIZAÇÃO DE PROFISSIONAL E ATESTADO DE CAPACIDADE:

Não há necessidade de especialização ou atestado de capacidade.

10 - GARANTIA:

Tipo de Garantia: Garantia do fabricante

11 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não há necessidade de assistência técnica.

12 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Serão estabelecidos no edital.

13 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

Prazo de Entrega / Execução: 30 dias, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pois trata-se de produto feito sob medida;

Prazo de Substituição / Refazimento: 25 dias, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE pois trata-se de produto feito sob medida.

14 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

DIMAN - Av. Álvares Cabral, 1690, Estacionamento 3, Santo Agostinho, BH, MG. Telefones: (31) 3330-8318 e (31)3330-9526.

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Conforme edital.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Não há possibilidade de prorrogação.

17 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Não há cronograma cadastrado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Serão estabelecidas no edital.

19 - DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

Serão estabelecidos no edital.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: 1091090 DIMAN

Servidor Gerenciador/Fiscal do Contrato: JACQUELINE ACHILLES CARVALHO

Servidor Gerenciador/Fiscal Suplente do Contrato: KELLY MORAIS CASTRO FONSECA

21 - SANÇÕES:

Serão estabelecidas no edital.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O fornecedor deverá observar as informações complementares dos itens licitados.

O item 2 do lote 2 deverá ser fornecido em Rolos de 305 metros cada.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: FABIANA MARCIA DE SOUZA

Cargo: SEM CARGO EFETIVO / RA

Unidade Administrativa: DIRETORIA DE CONTROLE E DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS

ANEXO III – INFORMAÇÕES SOBRE O ÓRGÃO GERENCIADOR

	Órgão	Gestor da Ata de Registro de Preços (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	Brás Marques de Souza Telefone: (31) 3330-8492

	Órgão	Local de Entrega	Setor Fiscalizador (Nome/contato)
Gerenciador	Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais	**Belo Horizonte/MG** Rodovia Anel Rodoviário - BR 040 - Km 3,8, s/n - Bairro Palmeiras - Belo Horizonte, MG - CEP: 30.575-716 Telefones: (31) 3330-8318 e (31) 3330-9526.	**DIMAN (Divisão de Manutenção Predial)** Responsáveis: Jacqueline Achilles Carvalho Kelly Morais Castro Fonseca Telefone: (31) 3330-8318 e (31)3330-9526.

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, isenta de inscrição estadual, doravante denominada **Órgão Gerenciador.**

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: O(A) _____, com sede na _____ <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, brasileiro(a), <estado civil>, <profissão>, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, portador(a) do RG n°. _____, doravante denominado **Órgão Não Participante.**

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Adesão ao Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 126/2022, na respectiva Ata de Registro de Preços e seus anexos, com fundamento no Decreto Estadual 46.311/13.

Pelo presente instrumento, o(a) _____, **Órgão Não Participante**, concorda com os termos do Registro de Preços, gerido pela **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Órgão Gerenciador**, aderindo ao(s) seguintes item(ns), na(s) quantidade(s) abaixo informadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIAD

(*) Observação: o quantitativo solicitado na tabela acima está em conformidade com o limite estabelecido no item 15.6 do Edital do Processo Licitatório nº LLL/2022.

(**) Observação: o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados da autorização do órgão gerenciador, respeitada a vigência da ARP.

(***) Observação: este termo de adesão deverá ser preenchido apenas nos casos de adesões de órgãos **não** integrantes do SIRP.

....., ... de ..... de .....

.....

Assinatura do representante legal

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria-Geral de Justiça

Solflex Comércio e Serviços Ltda.

Gamma Cortinas Ltda.

Testemunhas:

1)

2)

Documento assinado eletronicamente por **ERCI PEREIRA PINTO**, **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 15:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **luiz carlos lima albani**, **Usuário Externo**, em 12/09/2022, às 15:29, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA**, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 12/09/2022, às 22:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA**, **ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/09/2022, às 14:35, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA**, **OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 14/09/2022, às 14:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica, informando o código verificador **3717441** e o código CRC **EF096A8D**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG
CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br